



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Lei nº 1.866/2006 de 10 de março de 2006

Dispõe sobre autorização para aquisição de veículos, inclusão de projetos no Plano Plurianual, abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Agente Público Governamental do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o contido no art. 98 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de proporcionar maior comodidade no deslocamento do Prefeito na busca de recursos para o Município;

Considerando a necessidade de aquisição dos veículos dos demais setores terem surgido após a elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**.

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir veículos para a Administração Pública Municipal, a saber:

- a) Um veículo para uso do chefe do Poder Executivo Municipal, no valor máximo, conforme avaliação que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- b) Um veículo para a Administração Geral do Paço, no valor máximo, conforme avaliação que é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE

ITAPORANGA

c) Um veículo para a Administração do Pátio, tipo caminhonete, no valor máximo, conforme avaliação que é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

d) Um veículo para a Administração do Pátio, no valor máximo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme avaliação;

e) Um veículo para a Secretaria Municipal da Educação, no valor máximo, conforme avaliação que é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

ARTIGO 2º - A aquisição será realizada acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ARTIGO 3º - Serão incluídos no PPA os seguintes projetos: aquisição de uma moto para uso no pátio, aquisição de um veículo para uso na Secretaria Municipal de Educação, aquisição de dois veículos para uso no pátio e um veículo para a administração do Paço Municipal.

ARTIGO 4º - Fica aberto na contadoria municipal crédito adicional suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco reais) destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 Poder Executivo

01 Administração e Finanças

04 Administração

04122 Administração Geral

041220002 Coordenação Superior

4.4.90.52.00.0000 Equipamento e Material Permanente-011
R\$ 35.000,00 (+)

02 Poder Executivo

09 Obras e Serviços Municipais

04 Administração

04122 Administração Geral

041220024 Administração de Obras e Serviços

4.4.90.52.00.0000 Equipamento e Material Permanente-166
R\$ 60.000,00 (+)



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

ARTIGO 5º - A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá por conta da anulação das seguintes dotações:

02 Poder Executivo
01 Administração e Finanças
04 Administração
04123 Administração Financeira
041230003 Administração Geral
4.4.90.52.00.0000 Equipamento e Material Permanente-027
R\$ 12.500,00 (-)

02 Poder Executivo
09 Obras e Serviços Municipais
15 Urbanismo
15452 Serviços Urbanos
154520026 Limpeza Pública
4.4.90.52.00.0000 Equipamento e Material Permanente-174
R\$ 50.000,00 (-)

02 Poder Executivo
10 Secretaria da Agricultura
26 Transporte
26782 Transporte Rodoviário
267820035 Estradas Vicinais
4.4.90.52.00.0000 Equipamento e Material Permanente-227
R\$ 32.500,00 (-)

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 10 de março de 2006.

HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA